



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº176/2019 de 09 de setembro de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 5018/2019.
De 06 de setembro de 2019.

Súmula: "Concede incentivos tributários à empresa Resiplastic Indústria e Comércio Ltda., sob a forma de isenções, nos termos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 157, de 29 de dezembro de 2016; Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 13.496/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à empresa RESIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Jalles Martins Salgueiro, 364, Bairro Sertãozinho, Mauá – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.159.923/0001-08, com filial a ser localizada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 6030, Lote/Unidade n. 24, 25 e 26, Condomínio Industrial Green Company, Fazenda Rio Grande – Paraná, isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, (uma única vez) incidente sobre a transmissão da área, onde deverá ser instalada a referida empresa nesta Municipalidade (uma única vez), pelo prazo de 01 (ano) ano, a ser contado a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º Fica concedida, à mesma empresa, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao local de seu funcionamento, nos imóveis descritos nos artigos anteriores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Art. 3º No caso do artigo 2.º, desta Lei, para que seja estendida a isenção pelo período máximo de até 08 (oito) anos, deverá a empresa RESIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., comprovar a admissão e manutenção de pelo menos 100 (cem) empregados diretos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 158/1998.

Art. 4º Em todos os casos previstos nos artigos anteriores, para que sejam mantidos os incentivos tributários ofertados deverá a empresa RESIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., iniciar a execução das obras de instalação de sua unidade

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 159/2019.
De 06 de setembro de 2019.

Súmula: "Constitui e nomeia membros da Comissão de Patrocínios do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere demais providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 28.343/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Comissão de Patrocínios, visando a realização de procedimento para cadastramento de interessados em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folhetos, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Fazenda Rio Grande, mediante contrapartida de publicidade, composta pelas seguintes Secretarias:

I - Um representante da Secretaria Municipal da Comunicação Social;

II - Um representante do Gabinete do Prefeito;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º A indicação e a nomeação dos membros será realizada em ato próprio, bem como a designação do membro presidente será a critério de escolha do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2.º A comissão fará publicar, por meio eletrônico, edital de chamamento público com as regras a serem respeitadas nos procedimentos seletivos de cada projeto de patrocínio, respeitadas as disposições deste ato.

Art. 2º O cadastro de patrocinadores será instituído na forma eletrônica de cadastramento por meio de sítio eletrônico na internet, sendo aberto a qualquer

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

industrial nesta Municipalidade, bem como apresentar sua regularização ambiental, no prazo máximo de 01 (um) ano, a ser contado da data de publicação do presente Decreto, sob pena de extinção dos seus efeitos e imediato lançamento retroativo de eventuais tributos isentos por força deste procedimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

[Assinatura]
Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

interessado, visando garantir Isonomia Constitucional, sendo exigido para o cadastro prévio apenas os seguintes documentos:

I - Razão social;

II - Nome fantasia;

III - Número Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF;

IV - Descrição do seu objeto social, conforme o caso;

V - Indicação de representante legal;

VI - Endereços físicos;

VII - Endereços eletrônicos;

VIII - Contatos telefônicos.

§ 1º O cadastro abrangerá todas as entidades e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, poderá ser dividido por espécies amplas de eventos ou por itens mais específicos e as pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em quantas áreas tiver interesse em patrocinar, conforme regulamento da Comissão de Patrocínios.

§ 2º Será responsabilidade do interessado a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 3º O Os cadastrados serão convidados para cada projeto de patrocínio por meio eletrônico, pelo órgão ou entidade responsável pelo respectivo projeto de patrocínio, visando a realização de procedimento seletivo.

§ 1º Os procedimentos seletivos serão realizados por comissões de projetos designadas para este fim, pelos titulares dos órgãos e entidades responsáveis pelos respectivos projetos de patrocínio.

§ 2º Sempre que houver um convite, este ficará também registrado no cadastro do interessado por, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da abertura das propostas do respectivo procedimento seletivo, cabendo ao cadastrado o dever de consulta, não podendo alegar a falta de comunicação sob qualquer hipótese.

Art. 4º O procedimento seletivo será iniciado com a formalização de processo administrativo pela comissão de projeto, mediante a anexação dos seguintes documentos:

I - Cópia deste ato;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº176/2019 de 09 de setembro de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Cópia da publicação do resumo e do edital de chamamento do cadastro de interessados;

III - Cópia da relação dos cadastrados no site, na área ou item, do projeto de patrocínio e respectivos convites;

IV - Cópia do projeto de patrocínio com as especificações, as condições necessárias e critérios de desempate, que deverá ao final ser o sorteio;

V - Cópia da designação da comissão do projeto de patrocínio do órgão ou entidade;

VI - Cópia do convite aos interessados.

Parágrafo único. Entende-se por projeto de patrocínio o descritivo minucioso do evento, ação, atividade, publicação, ou outro interesse de patrocínio do órgão ou entidade do Município que poderá ser por lotes ou não, com o respectivo descritivo da contrapartida de publicidade, com os critérios de julgamento e de desempate.

Art. 5º O patrocínio poderá ser em espécie, auxílio mediante doação de qualquer material ou contratação de serviços de terceiros, condicionado à publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, bem como a qualquer outro benefício indireto desde que conste expressamente do projeto de patrocínio.

Art. 6º O valor do patrocínio poderá ser estabelecido para o pagamento integral do evento ou por lotes, devendo o edital prever especificadamente cada item de patrocínio e seu valor mínimo, quando for o caso.

Art. 7º O valor do patrocínio não poderá exceder aos valores das despesas com a organização e realização dos eventos, que deverão constar dos respectivos procedimentos administrativos.

Art. 8º Os editais poderão prever o patrocínio exclusivo de uma empresa de cada ramo do comércio ou de prestação de serviços para cada evento, visando a maior valorização do espaço publicitário, de acordo com critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 9º Nos projetos de patrocínio a Administração elegerá, além do item obrigatório, no mínimo um item secundário que será facultativo para ser utilizado no critério de julgamento.

Art. 10º No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio, que somados ao ou ao(s) obrigatório(s) que resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 47/2019**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a aquisição e instalação de ponto de ônibus no município, os quais deverão ser instalados conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.720.062/0001-48, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 632/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A escolha da melhor proposta deverá ser sempre justificada.

Art. 11. Após a aplicação do critério de julgamento, havendo empate de propostas de patrocínio, deverá ser utilizado o sorteio.

Art. 12. Em qualquer hipótese deverá ser lavrado um contrato de parceria com os elementos necessários à efetivação do patrocínio.

Art. 13. Fica delegada competência específica para a celebração de contratos de patrocínio efetivados na forma preferencial prevista no artigo 5º deste ato aos responsáveis pelos órgãos municipais que poderão ser assistidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro 2019.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 57/2019**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para realização de cursos de Supervisão Técnica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.062/0001-55, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 640/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº176/2019 de 09 de setembro de 2019

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 04/2019, a qual tem como objeto a "contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com Termo de Compromisso PAC2 7226/2013", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.794/0001-26, com o valor global de R\$ 1.498.190,70 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil cento e noventa reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 633/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio-Grande, 06 de setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 57/2019 PROTOCOLO: 31084/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
CNPJ: 23.914.208/0001-11
VALOR: R\$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/09/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019 - ID 3306

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 603.389.469-34;
OBJETO: Aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes; MATRÍCULA: 348.428
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 053/2019;
PROTOCOLO: nº 24048/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/20019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019 - ID 3311

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.689.532/0001-03;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
FISCAL ADMINISTRATIVO: André Felipe Comparin Machado; MATRÍCULA: 355.897;
MODALIDADE: Tomada de preço 02/2019;
PROTOCOLO: nº 16748/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Objeto: "Aquisição de veículos, para atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE em atendimento à Emenda Parlamentar nº 410765220180001, Recurso Fundo a Fundo FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social, ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – Emenda Parlamentar nº 410765220180002 – Recurso Fundo a Fundo FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social e ao Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação;

Data da Assinatura: 02/09/2019;

Protocolo: nº. 17053/2019;

Processo Administrativo: 131/2019;

Fiscal: Claudinei Aparecido Caseiro

Matrícula: 355661;

Detentor: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA;

CNPJ: 05.035.532/0004-20;

Inscrição Estadual nº: 90470652-30;

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 445-A, Cidade Jardim/PR;

Administrador: Clever Assaad Nabhan;

CPF nº: 884.042.189-00;

Valor Total: R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº176/2019 de 09 de setembro de 2019

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		355.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 31786-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Yeger e Tortato Construtora de Obras Ltda		
Endereço do Imóvel Rua África do Sul, nº713 Condomínio Residencial "África do Sul 729" - unidade B Bairro Nações Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre Avenida Londres e Avenida Paris Lote 1 Quadra 29 Planta Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer ☐		
3 - TERRENO (sublote B):		
Forma Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (fração 02) (m²) 120,00 Frente Rua África do Sul (m) 6,00 Frente (m) ***** LD divide unidade C (m) 20,00 LF divide unidade A (m) 20,00 Função divide Lote 48 (m) 6,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/04):		
Área da fração de terreno (m²) 120,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 553,67 Valor (Sublote B): \$5.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$ 2.102,26 [Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos]		
Número de unidades habitacionais 04 (quatro) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 61.105 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 225/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 15/04/2019, conforme protocolo 5.954/2019;		
• Inscrição Imobiliária 014.042.0378.002.		

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		356.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 31724-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Construtora Liska Eireli		
Endereço do Imóvel Rua Bálamo, nº 901 (unidade 01), nº 907 (unidade 02) e nº 913 (unidade 03) Bairro Eucaliptos Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre a Rua Pau Brasil e a Rua Jenipapo Lote 14 Quadra Sub-Área 1D Planta *****		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer ☐		
3 - TERRENO:		
Forma Retangular Pavimentação Asfáltica Topografia Em nível Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (m²) 378,00 Frente Rua Bálamo (m) 18,00 Frente (m) ***** LD divide Lote 13 (m) 21,00 LE divide Lote 15 (m) 21,00 Função divide Lote 13 (m) 18,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) 126,00 VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 553,67 Valor (Sublote 01): \$5.184,09 Valor (Sublote 02): \$5.184,09 Valor (Sublote 03): \$5.184,09		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%)		
Valor Total R\$ 4.966,57 [Quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos]		
Valor SUI R\$ 1.655,52 Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos		
Valor SUII R\$ 1.655,52 Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos		
Valor SUIII R\$ 1.655,52 Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 62.219 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 106/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 01/08/2019, conforme protocolo 29.443/2019;		
• Inscrição Imobiliária 063.065.0200.001		

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		355.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 31786-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

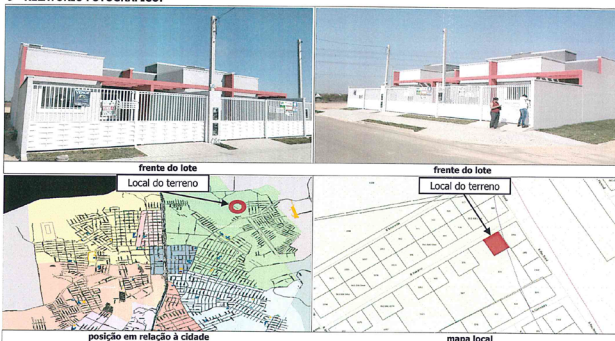
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		356.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 31724-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 176/2019 de 09 de setembro de 2019

Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 042/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 04 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Projeto Educação: o Futuro é para Todos-Ano I para captação no CEDCA/PR, proposto para o Edital de Banco de Projetos 15/2019 pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC e executado pelo Grupo Marista abrangendo a Escola Social Marista Ir. Henri sediada no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 043/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 04 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 044/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 04 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Alterações no Plano de Trabalho do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105